

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4-PRORH/UNICENTRO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza as Chefias de Unidade a adotarem junto às respectivas equipes, por tempo determinado, o regime de teletrabalho de forma ampliada, para a realização das atividades administrativas na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando as medidas institucionais que visam conter a disseminação da COVID-19, priorizando a vida e os cuidados relacionados à saúde,

considerando a realização do teste seletivo para admissão de Professores Colaboradores, aberto pelo Edital nº 045/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, bem como visando reduzir o número de pessoas em circulação nos ambientes internos da Universidade, nas datas em que predominam as provas didáticas;

RESOLVE:

Art. 1º As Chefias de Unidade ficam autorizadas a adotarem junto às respectivas equipes, por tempo determinado, o regime de teletrabalho de forma ampliada, para a realização das atividades administrativas que possam ser desempenhadas a distância, no período de 23 de novembro a 4 de dezembro de 2020, sendo que a continuidade das referidas atividades no formato presencial, conforme Instrução Normativa nº 1/2020-PRORH/UNICENTRO, ocorrerá a partir do dia 7 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. São Chefias de Unidade, para fins desta Instrução Normativa, as instâncias previstas no parágrafo único do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 1/2020-PRORH/UNICENTRO.

Art. 2º As atividades a serem desempenhadas em teletrabalho são definidas pela Chefia de Unidade, em conjunto com os chefes imediatos e respectivos servidores, visando atender às necessidades de funcionamento da Unidade.

Parágrafo único. É responsabilidade da Chefia de Unidade acompanhar e supervisionar a execução das atividades a serem desempenhadas em teletrabalho, bem como, em conjunto com o respectivo servidor, manter registros e relatórios internos analíticos das referidas atividades.

Art. 3º No período previsto no *caput* do artigo 1º desta Instrução Normativa, as Chefias de Unidade e demais servidores devem observar o que segue:

I – As atividades rotineiras diárias devem ser mantidas regularmente, mesmo nos casos em que as atividades estejam sendo desenvolvidas integralmente em teletrabalho.

II – Sempre que necessário, em razão das demandas institucionais, as atividades administrativas devem ser desenvolvidas de forma presencial, em escalas e horários a serem definidos pela respectiva Chefia de Unidade, excepcionalizando-se a regra prevista na Instrução Normativa nº 1/2020-PRORH/UNICENTRO, em seu artigo 4º, inciso II.

III – Os agentes universitários, cargos comissionados sem vínculo, docentes designados para o exercício de cargo ou função de confiança, inclusive eletivos, residentes técnicos e estagiários, que requereram e formalizaram o Termo de Definição de Atividades a serem Desempenhadas em Teletrabalho, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 1/2020-PRORH/UNICENTRO, realizam suas atividades integralmente em regime de teletrabalho.

IV – Os servidores cujas atividades não podem ser desenvolvidas em teletrabalho, por impossibilidade técnica e/ou operacional, permanecem trabalhando de forma presencial em escalas definidas pela Chefia de Unidade na forma do inciso II deste artigo, excetuando-se os casos previstos no inciso anterior.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

UNICENTRO